



# DOCG

Ano 2024 • Edição 0387

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 160/2024  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença especial ao servidor **DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

**CONSIDERANDO** que o servidor tem mais de 10 anos de efetivo serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, ao servidor **DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - A referida licença tem período de vigência de 18/10/2024 a 15/01/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 18 de outubro de 2024.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**Humberto Farias Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO EXECUTIVO Nº 132/2024  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Campo Grande/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

**CONSIDERANDO** a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução nº 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de **mérito e desempenho**, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político - institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º.** A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da **lista de**

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**classificação por desempenho** devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único: Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista de classificação por desempenho selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

**Art. 4º.** Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

- I - elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II - organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III - analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV - enviar para publicação o resultado preliminar;
- V - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VII - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- VIII - manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 5º.** No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar minimamente, os seguintes elementos:

- I - exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II - exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
- III - exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- IV - descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- V - tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- VI - cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- VII - previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
- VIII - critérios transparentes de classificação ou eliminação.

**Art. 6º.** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas na educação municipal, bem como profissionais da educação vinculados a outros entes e cedidos ao Município de Campo Grande, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seleção.

**Art. 7º.** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional. Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município de Campo Grande/RN.

**Art. 8º** O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a), cuja pontuação implicará no resultado final.

**Parágrafo único.** Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I - liderança na gestão ou direção escolar;
- II - responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III - entendimento da gestão democrática na escola;
- IV - entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V - entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI - entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; ]
- VII - conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII - proatividade na resolução de conflitos.

**Art. 9º** O(a) Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) selecionado e posteriormente designado poderá cumprir o seu mandato pelo mesmo tempo em que o Chefe do Poder Executivo, agente público que o nomeou, permanecer na função pública para o qual fora eleito, observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter "ad nutum" do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do presente regulamento, terá início em 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 17 de outubro de 2024.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**EDITAL**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO**

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

### DE DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

O **Prefeito Constitucional do Município de Campo Grande/RN**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de diretor(a) escolar e vice-diretor(a) das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) da Rede de Ensino do Município de Campo Grande/RN. O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma **lista de classificação por desempenho**, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta **lista de classificação por desempenho**, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo de Seleção será realizado em 5 (cinco) etapas: Currículo (seguido dos documentos comprobatórios) e Texto da motivação para ocupar o cargo; Plano de Gestão; Entrevista; Banca Examinadora e Envio da **lista de classificação por desempenho** por escola para o Chefe do Poder Executivo.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. O Formulário de Inscrição consta no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo III deste Edital.

1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.

1.8. As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Banca Examinadora, da apresentação do Plano de Gestão e das Narrativas Acerca das Experiências Profissionais constam no Anexo V deste Edital.

1.9. O Formulário de Recurso consta no Anexo VI deste Edital.

1.10. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VII deste Edital.

#### 2. DO CARGO

2.1. A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste Edital para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de Diretores e 02 (duas) vagas de vice-diretor para quaisquer das instituições de ensino municipais, sendo distribuídas da seguinte forma: a. ESCOLA MUNICIPAL DE 1 E 2 GRAU PROFESSOR JOAQUIM LEAL PIMENTA: - 01 Diretor em Jornada integral. - 01 Vice-Diretor em jornada integral. b. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IEDA MEDEIROS DANTAS SALDANHA: - 01 Diretor em Jornada Integral. - 01 Vice-diretor em jornada integral; c. ESCOLA MUNICIPAL DO BOM JESUS: - 01 Diretor em Jornada Integral. - 01 Vice-diretor em jornada integral; d. ESCOLA CRECHE DIONE NOGUEIRA VERAS: - 01 Diretor em Jornada Integral.

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	ESCOLA MUNICIPAL DE 1 E 2 GRAU PROFESSOR JOAQUIM LEAL PIMENTA	Formação profissional em pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	1
Diretor de Unidade Escolar	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IEDA MEDEIROS DANTAS SALDANHA	Formação profissional em pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	1
Diretor de Unidade Escolar	ESCOLA MUNICIPAL DO BOM JESUS	Formação profissional em pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	1
Diretor de	ESCOLA CRECHE	Formação profissional em pedagogia ou	1



**DOCG**

Ano 2024 • Edição **0387**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Unidade Escolar	DIONE NOGUEIRA VERAS	licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	
Diretor de Unidade Escolar	NUMEC	Formação profissional em pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	1
Vice-diretor de Unidade Escolar	ESCOLA MUNICIPAL DE 1 E 2 GRAU PROFESSOR JOAQUIM LEAL PIMENTA	Formação profissional em pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	1
Vice-diretor de Unidade Escolar	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IEDA MEDEIROS DANTAS SALDANHA	Formação profissional em pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	1
Vice-diretor de Unidade Escolar	ESCOLA MUNICIPAL DO BOM JESUS	Formação profissional em pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente	1

		reconhecidas pelo Ministério da Educação	
--	--	--	--

2.2. A remuneração para atuar como Diretor(a) e Vice-diretor(a) das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

2.3. Para atuação nos cargos de diretores de unidades escolares do Município de Campo Grande a carga horária será em Regime de Tempo Integral (dedicação exclusiva).

2.4. O cargo de Diretor escolar e Vice-diretor(a) é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Grande. Não obstante, deseja-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência do mandato eletivo do atual Chefe do Executivo, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar e vice-diretor(a) das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, conforme Decreto Municipal nº 132/2024 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político - institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/12/2024 a 13/12/2024**. O horário de funcionamento do órgão é das 08h00 às 13h00.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

4.4. A documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.4.1. O Plano de Gestão, o Texto Motivador, bem como o currículo também deverão ser entregues no ato da inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.1. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção da unidade de ensino que deseja concorrer à vaga, conforme tabela constante no Item 2 e preencher no Formulário de Inscrição.

4.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial e Multidisciplinar o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que forneça dados inverídicos ou falsos.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

4.10. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

- Etapa I: Currículo e Texto da motivação para ocupar o cargo;
- Etapa II: Análise do Plano de Gestão;
- Etapa III: Entrevista;
- Etapa IV: Banca Examinadora;

e) Etapa V: Envio da **lista de classificação por desempenho** para o Chefe do Poder Executivo.

5.2. O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios), o Texto da Motivação e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, serão pontuados nos termos da seguinte escala:

- Currículo:** até 1,0 ponto;
- Experiência profissional em Gestão Escolar:** até 2,0 pontos;
- Texto motivador:** até 2,0 pontos;
- Formação acadêmica:** até 5,0 pontos.

5.2.1. A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	VALOR
A. Currículo	1,0
B. Experiência Profissional em Gestão Escolar	1,0 (para cada ano) Máximo 2,0 pontos
C. Texto Motivador	2,0
D. Formação acadêmica nas áreas de licenciatura, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	1,0
Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia, cursada em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	1,5
Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	0,5
Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	1,0
Título de Doutor, na área de conhecimento, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

*Observação: A formação acadêmica não é cumulativa; ou o candidato pontua por ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou pontua por ter qualquer outra licenciatura.*

5.3. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS ABORDADAS	PESO
Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação do Município de Campo Grande.	C4 = Visão Estratégica	1,0

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS ABORDADAS	PESO
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica em face às características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Campo Grande.	C3 = Gestão Pedagógica	2,0
Grau de estruturação da proposta para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SME em face às características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME e do Município de Campo Grande.	C1 = Gestão e Resultados	2,0
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	1,0
Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	C1, C2, C3, C4 e C5	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

Essa tabela de avaliação baseia-se no perfil desejado para o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor, que consta no Anexo III deste Edital.

5.4. O currículo, o Texto Motivador e o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e somados à experiência profissional e formação acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

5.4.1. Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Diretoria de Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos das Etapas I e II.

5.4.2. Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

- Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “b”, de 5.2.);
- A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.5. A Entrevista (Etapa III) será realizada pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais, o Plano de Gestão e o Texto Motivador, anexados pelo

candidato no formulário de inscrição. Nessa Etapa, até 6 candidatos por Diretoria serão entrevistados.

5.5.1. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, após a Entrevista, pontuará cada candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, avaliando as narrativas acerca:

- Da Experiência Profissional;
- Do Plano de Gestão.

5.5.2. Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Diretoria de Unidade Escolar para submissão à **lista de classificação por desempenho** final, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo V, para a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### 6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

### 7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

7.1.1. A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

7.2. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo VI, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24 horas para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.2.1. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VII.

### 9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da **lista de classificação por desempenho** selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# DOCG

Ano 2024 • Edição 0387

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

10.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo, e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: [prefeituradecampograndem@gmail.com](mailto:prefeituradecampograndem@gmail.com).  
Campo Grande/RN, 18 de outubro de 2024.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
**Prefeito Municipal**

### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Dados para concorrer a seleção:  
Cargo para o qual desejar concorrer a vaga: \_\_\_\_\_ Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_  
Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_  
Cargo ocupado: \_\_\_\_\_ Informar documentos anexados  
(\*documentos de entrega obrigatória):

( ) Currículo (máx. 3 páginas)\* ( ) Texto Motivador\*  
( ) Plano de Gestão\*  
( ) Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.\*  
( ) Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Campo Grande/RN, de dezembro de 2024.

Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:  
( ) Inscrição homologada ( ) Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação:

Assinatura do servidor responsável

### ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Campo Grande:

- Organizar a rotina escolar;
- Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;

- Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- Administrar os recursos da escola;
- Garantir o uso correto dos recursos disponibilizados;
- Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;
- Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;
- Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
- Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
- Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Campo Grande;
- Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Campo Grande;
- Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
- Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;
- Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;
- Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;
- Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;
- Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;
- Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;
- Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;



**DOCG**

Ano 2024 • Edição **0387**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

- Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

### ANEXO III PERFIL DESEJADO PARA O CARGO

Princípios, valores e competências para o Cargo. Os princípios norteadores do Cargo são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para o Cargo são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocação para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

#### Síntese das competências desejáveis

As competências para o Cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Educação de Campo Grande.

As principais competências para o Cargo e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

#### Competência 1: Gestão e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Campo Grande, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua do ensino.

#### Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas

Capacidade para entender a contribuição de cada pessoa nas unidades escolares aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Unidade Escolar que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

#### Competência 3: Gestão Pedagógica

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de organizar a Unidade de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

#### Competência 4: Visão Estratégica

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação, frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade Escolar, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SME de Campo Grande e desdobrá-la para a Unidade de Ensino, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

#### Competência 5: Gestão de Crises e Contingências

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Unidade Escolar e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Município de Campo Grande.

### ANEXO IV INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão Escolar			
Nome do candidato(a):			
Data de envio do Plano de Gestão:			
CPF:			
1. Objetivos/Resultados pretendidos para a Gestão Escolar			
1.1			
1.2			
1.3			
1.4			
1.5			
2. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
2.1	2.1.1		
	2.1.2		
	2.1.3		
	2.1.4		
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3	2.3.1		





**DOCG**

Ano 2024 • Edição **0387**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	2.3.2		
2.4	2.4.1		
	2.4.2		
	2.4.3		
2.5	2.5.1		
	2.5.2		
	2.5.3		
3. Riscos e estratégias			
Riscos envolvidos		Estratégias de neutralização e mitigação	
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			

4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
4.1	
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Campo Grande.

#### RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar \_\_\_\_\_ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do \_\_\_\_\_. A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Campo Grande/RN, de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- I. Publicação do Edital 18/10/2024;
- II. Período de inscrições e Entrega do Plano de Gestão - Etapa I e II 02/12/2024 a 13/12/2024 (das 08h00 às 13h00);
- III. Resultado etapas I e II (da lista dos classificados para a Etapa III) 16/12/2024;
- IV. Período de Recursos das Etapas I e II 16/12/2024 a 18/12/2024;
- V. Resultado dos Recursos das Etapas I e II 19/12/2024;
- VI. Agendamento da Entrevista (Etapa III) 19/12/2024;
- VII. Entrevistas 20/12/2024;
- VIII. Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo) 23/12/2024;
- IX. Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice. 23/12/2024.

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82902/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com RESTAURANTE E CHURASCARIA TEIXEIRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 13.424.388/0001-08, cujo objeto é Serviços de fornecimento de refeições prontas, destinadas a atender às demandas das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 18 de outubro de 2024.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE GABINETE DO PREFEITO



**DOCG**

Ano 2024 • Edição **0387**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92701/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, III c.c Art 6, XVIII da lei 14.133/2021 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.650.989/0001-75, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município, no valor de 20% (vinte por cento), sobre o valor do crédito existente/reconhecido.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 16 de outubro de 2024.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92001/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.295.195/0001-19, cujo objeto é Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica e avaliação de propostas para o Programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022, em favor do Município de Campo Grande/RN, no exercício do ano de 2024., no valor total de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 14 de outubro de 2024.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 24082902/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82902/2024

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Serviços de fornecimento de refeições prontas, destinadas a atender às demandas das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN.

**Contratado.....:** RESTAURANTE E CHURASCARIA TEIXEIRA EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 13.424.388/0001-08.

**Valor.....:** **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais ).  
**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 18 de outubro de 2024.

**Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 209/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 24092701/2024 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92701/2024

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município.

**Contratado.....:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 32.650.989/0001-75.



**DOCG**

Ano 2024 • Edição **0387**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**Valor.....:** R\$ valor de 20% (vinte por cento), sobre o valor do crédito existente/reconhecido.

**Fundamento Legal...:** Art. 74, III c.c Art 6, XVIII da lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 16 de outubro de 2024.

**Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 209/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 24092001/2024  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92001/2024

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica e avaliação de propostas para o Programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022, em favor do Município de Campo Grande/RN, no exercício do ano de 2024.

**Contratado.....:** INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, CNPJ/CPF sob o nº 09.295.195/0001-19.

**Valor.....:** R\$ **12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 14 de outubro de 2024.

**Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 209/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101601

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24092701, na modalidade Inexigibilidade sob o número nº 92701

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município

**CONTRATADO:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
**CNPJ:** 32.650.989/0001-75

**VALOR TOTAL.....:** 20% (vinte por cento), sobre o valor do crédito existente/reconhecido.

**VIGÊNCIA.....:** 16/10/2024 a 16/10/2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16/10/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III c.c Art 6, XVIII da lei 14.133/2021

Campo Grande/RN, 16 de outubro de 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101801

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24082902, na modalidade Dispensa sob o número nº 82902

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

**OBJETO:** Serviços de fornecimento de refeições prontas, destinadas a atender às demandas das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------



**DOCG**

Ano 2024 • Edição **0387**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

1	QUENTINHA TIPO "MARMITEX" - Com 2 tipo de carnes, aves ou peixes, acompanhado de arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, de suco ou refrigerantes	Unidade	2.500	R\$ 20,00
---	--	---------	-------	-----------

**VALOR TOTAL.....: R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA.....: 14/10/2024 a 31/12/2024**

**DATA DA ASSINATURA.....: 14/10/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Campo Grande/RN, 14 de outubro de 2024

**CONTRATADO:** RESTAURANTE E CHURASCARIA TEIXEIRA EIRELI

**CNPJ:** 13.424.388/0001-08

**OBJETO.....:** Serviços de fornecimento de refeições prontas, destinadas a atender às demandas das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN

**VIGÊNCIA.....:** 18/10/2024 a 31/03/2025

**DATA DA ASSINATURA.....: 18/10/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Campo Grande/RN, 18 de outubro de 2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

### EXTRATO DE CONTRATO N° 101401

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo n° 24092001, na modalidade dispensa sob o número n° 92001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica e avaliação de propostas para o Programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022, em favor do Município de Campo Grande/RN, no exercício do ano de 2024.

**CONTRATADO:** INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA

**CNPJ:** 09.295.195/0001-19



**DOCG**

Ano 2024 • Edição **0387**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

HUMBERTO FARIAS SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

### ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.campogrande.rn.gov.br/diario.php](http://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php)